



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produtos químicos, com entregas parceladas, para o Setor de Abastecimento de Água do Município-SAELEG, pelo período aproximado de 11 (onze) meses.

**1.2** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A presente aquisição tem por justificativa a necessidade de se prover o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos munícipes gasparienses, atendendo assim, as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

#### 3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	1.200	KG	CAL HIDRATADA, EMBALAGEM COM 10KG OU 20KG	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
02	39.600	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DE CLORO ATIVO, BOMBONA COM 60KG	R\$ 2,81	R\$ 111.276,00
03	72	UND.	ORTO-TOLIDINA, FRASCO COM 23ML	R\$ 8,14	R\$ 586,08
04	13.200	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM COM 25KG	R\$ 3,46	R\$ 45.672,00
05	72	UND.	VERMELHO FENOL, FRASCO COM 23ML	R\$ 8,10	R\$ 583,20
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 160.121,28</b>					

**3.1** – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R\$ 160.121,28 (cento e sessenta mil e cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 4 – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**4.2** – O objeto será fornecido parceladamente, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, através de "**Ordem de Compra**", a ser emitida pelo Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>					
<b>MÊS</b>	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO</b>	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b>	<b>CAL HIDRATADA</b>	<b>ORTO-TOLIDINA 23ML</b>	<b>VERMELHO FENOL 23ML</b>
FEVEREIRO	1.100KG	3.300KG	_____	_____	_____
MARÇO	1.100KG	3.300KG	_____	12 UND.	_____
ABRIL	1.100KG	3.300KG	100KG	_____	_____
MAIO	1.100KG	3.300KG	100KG	06 UND.	_____
JUNHO	1.100KG	3.300KG	_____	06 UND.	06 UND.
JULHO	1.100KG	3.300KG	100KG	06 UND.	06 UND.
AGOSTO	1.100KG	3.300KG	_____	06 UND.	06 UND.
SETEMBRO	1.100KG	3.300KG	100KG	06 UND.	06 UND.
OUTUBRO	1.100KG	3.300KG	_____	06 UND.	06 UND.
NOVEMBRO	1.100KG	3.300KG	100KG	06 UND.	06 UND.
DEZEMBRO	1.100KG	3.300KG	100KG	06 UND.	06 UND.
<b>TOTAL</b>	<b>12.100KG</b>	<b>36.300KG</b>	<b>600KG</b>	<b>60 UND.</b>	<b>42 UND.</b>

**4.3** – O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Compra.

**4.3.1** – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**4.4** – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado e sem sinais de violação.

**4.5** – Na embalagem deverá constar o nome técnico do produto, número do lote, data de fabricação e de validade, além do número da nota fiscal na embalagem de hipoclorito de sódio.

**4.6** – As bombonas serão fornecidas pela empresa vencedora.

**4.7** – No ato da entrega a empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Certificado de qualidade para os lotes de hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio isento de ferro e de cal hidratada;

**b)** Laudo da análise laboratorial referente ao lote de hipoclorito de sódio;

**c)** Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725/05;

**d)** Ficha de Emergência conforme NBR 7.503/05 ou 7.503/08.

**4.8** – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## **5 – DO RECEBIMENTO**

**5.1** – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**5.2** – O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

**5.3** – A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores João Luiz de Jesus Batista – Matr. 50620 – Subsecretário de Planejamento e Maria Fernanda da Silva Soares – Matr. 10745 – Técnica em Contabilidade, designados através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2** – A empresa contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

**6.3** – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais do contrato, acompanhada da Ordem de Compra, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do termo de contrato assinado e publicado, após autuação da mesma no Protocolo do Município.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A despesa correrá pelo código de despesa do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian, abaixo relacionado:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
MEIO AMBIENTE	60.060.000.18.541.0031.2.182	3.3.90.30.00	31

***Ricardo Guimarães Lavinias***  
***Secretário Municipal de Meio Ambiente***